



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 387/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 16/10/23 a 06/11/23
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de **R\$ 50.657,33 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)** com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

02 - Prefeitura Municipal de Piau	
02.03 - Serviço de Educação	
02.03.01 - Serv. Culturais, Patrimoniais, Turismo, e de Lazer	
02.03.01.13 - Cultura	
02.03.01.13.392 - Difusão Cultural	
02.03.01.13.392.007 - Gerências de Políticas Administrativas	
02.03.01.13.392.007.2.0093 – Ações de cultura audiovisual - LC 195/2022	
3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa física	R\$ 9.214,57
3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 26.838,25
02 - Prefeitura Municipal de Piau	
02.03 - Serviço de Educação	
02.03.01 - Serv. Culturais, Patrimoniais, Turismo, e de Lazer	
02.03.01.13 - Cultura	
02.03.01.13.392 - Difusão Cultural	
02.03.01.13.392.007 - Gerências de Políticas Administrativas	
02.03.01.13.392.007.2.0094 – Demais Setores da Cultura - LC 195	
3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa física	R\$ 14.604,51
Total	R\$ 50.657,33

Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - R\$36.052,82 na fonte 1.715 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) - Audiovisual;

II- R\$14.604,51 na fonte 1.716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, por excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação auferidos até a finalização do programa.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal n.º 303, de 27 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025, e na lei nº 322 de 22 de dezembro de 2022 e a Lei 340 de 02 dezembro de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 16 de outubro de 2023

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal